PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 125/2025

PROÍBE MANIFESTAÇÕES QUE DESRESPEITEM DOGMAS E CRENÇAS RELIGIOSAS POR MEIO DE SÁTIRA, ESCÁRNIO OU MENOSPREZO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Itajaí, a manifestação pública que desrespeite ou ofenda dogmas e crenças religiosas, por meio de sátira, escárnio ou atitudes de menosprezo.

Art. 2º É vedada a destinação de recursos públicos para contratação ou patrocínio de eventos que promovam atos de intolerância religiosa.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, o descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, acarretará a aplicação das penalidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa tem como finalidade resguardar o respeito às diferentes expressões de fé presentes na sociedade itajaiense, coibindo práticas que, sob o pretexto de manifestação artística, cultural ou ideológica, configurem ofensa, escárnio ou desvalorização de dogmas e crenças religiosas.

A liberdade de expressão, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal no art. 5º, inciso IV, não é absoluta e deve ser harmonizada com outros direitos igualmente fundamentais, como a liberdade religiosa (art. 5º, inciso VI) e a proteção à dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III). O ordenamento jurídico brasileiro repudia qualquer forma de intolerância religiosa, estabelecendo inclusive sanções penais para a prática de vilipêndio a cultos e símbolos religiosos, conforme disposto no art. 208 do Código Penal.

Nesse sentido, esta lei busca garantir um ambiente de respeito mútuo e convivência harmônica entre os diversos credos e manifestações religiosas, sem impedir o livre debate de ideias, mas vedando condutas que tenham como propósito a ridicularização ou menosprezo de valores sagrados para diferentes comunidades de fé. Ademais, ao proibir a destinação de verbas públicas para eventos que promovam a intolerância religiosa.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que visa garantir um espaço público mais respeitoso, plural e democrático.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE JUNHO DE 2025

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO CUNHA)
VEREADOR - Republicanos